

Critérios de Correção

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

Exame de Recurso

1.º ANO - Turma B

2018

Grupo I

Responda a **apenas duas** das seguintes questões:

1. Qual a relevância do direito supra positivo para a construção da teoria da lei injusta na Idade Média?

- ✓ Definição de direito supra positivo na Idade Média. Referência à variedade de conceitos existentes. O direito natural e o direito divino.
- ✓ A relação do direito natural com o direito divino. Complementares ou rivais?
- ✓ Relação entre direito e justiça.
- ✓ Conceito de lei injusta. Enunciação de vários critérios.
- ✓ Relação entre justiça e direito no pensamento jurídico medieval; justiça universal e particular; modalidades de justiça na concepção aristotélico-tomista: justiça distributiva e comutativa.

2. Qual a importância da Cúria de 1211 para a hierarquia de fontes de direito aplicável em Portugal?

- ✓ Relevância do direito canónico no primeiro período da história do direito português.
- ✓ A relação do direito canónico com as demais fontes de direito. Estabelecimento de uma hierarquia.
- ✓ A relação do direito canónico com o direito régio em particular. O processo de centralização do poder e as consequências na actividade legislativa régia.

- ✓ Relevância do conceito de Cúria. Apresentação dos vários significados possíveis.
- ✓ A polémica acerca da interpretação da Lei II da Cúria de Coimbra de 1211.

3. Os foros afastaram a aplicação das cartas de foral em Portugal?

- ✓ Caracterização dos foros e dos forais como cartas de privilégio.
- ✓ Separação dos conceitos de direito outorgado e direito pactuado.
- ✓ Caracterização dos forais e dos foros no que se refere ao enquadramento cronológico; conteúdos e finalidades.
- ✓ Posicionamento doutrinário sobre o tema.

4. Qual a importância do humanitarismo jurídico para o direito penal português?

- ✓ Conceito de humanitarismo e sua contextualização histórico-jurídica.
- ✓ O Iluminismo; enquadramento e datação; o humanitarismo e sua influência sobre o Direito penal e penitenciário (pressupostos, necessidade e utilidade, fins das penas, proporcionalidade, postergação das antigas penas corporais e infamantes); representantes (Beccaria, Filangieri); repercussões no Direito português; Mello Freire.

Grupo II

Comente a seguinte frase:

As Ordenações do Reino denunciam a preocupação régia com a centralização do poder e com a hierarquia de fontes de direito aplicáveis no reino, nomeadamente na actividade dos tribunais seculares.

- ✓ Aspectos a referir: a) Referência à elaboração, sistematização e vigência das Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas; b) Identificação dos objectivos subjacentes às compilações mencionadas e da tentativa de individualização de áreas de direito; c) Consagração da primazia do direito Pátrio como direito

comum/principal; d) Noção de lei, estilo e costume; e) Hierarquia das fontes subsidiárias; f) Direito romano e direito canónico - relevância do critério do pecado, justificação da aplicação do direito canónico e rejeição da *iurisdictio imperii*, dificuldades e divergências interpretativas sobre a aplicação do direito canónico; g) Glosa de Acúrsio e Opinião de Bártolo – razão da supremacia de Acúrsio, argumentos justificativos da aplicação da Opinião de Bártolo; h) Importância crescente da actividade legislativa por parte do monarca e seus efeitos; i) A aplicação do direito na actividade dos tribunais seculares.

Grupo III

Leia o seguinte texto e responda a **apenas duas** das questões que se apresentam:

“[...] 7. Ordeno [...] pelo que toca á Escola da Jurisprudencia, que nas Aulas de Coimbra não possa Professor algum daqui em diante adoptar, nem seguir as antigas, e barbaras Escolas, que para as Lições da Jurisprudencia Romana, depois de restaurada no Occidente, abriram, e estabelecêrão Irnério, Accursio, e Bartholo.

[...]

13. Será pois a Escola da Jurisprudencia, que somente se abrace, e inviolável, e uniformemente se siga por todos os Professores, assim nas Dissertações, e Escritos, como nas Lições públicas das Escolas, precisamente a Escola Cujaciana [...].

18. Primeiramente Mando: Que nas Lições Públicas das Escolas Juridicas se siga uniforme, e invariavelmente por todos os Professores o Methodo Synthetico: Dando-se nellas primeiro que tudo as definições, e as divisões das Materias, que mais se ajustarem ás Regras da boa Dialectica: Passando-se logo aos primeiros princípios, e preceitos geraes mais símplices, e mais fáceis de se entenderem: E procedendo-se deles para as Conclusões mais particulares, formadas da combinação de maior numero de idéas, e por isso mais complicadas, e sublimes, e de intelligencia mais dificultosa [...].”

1. Demonstre de que forma os Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772 consagraram os princípios subjacentes à corrente humanista.

- ✓ Aspectos a referir: a) Caracterização do Humanismo Jurídico; B) Desvalorização da opinião comum (crítica à autoridade da opinião, em especial de Bártolo) em articulação com a limitação introduzida na Glosa de Acúrsio e na Opinião de Bártolo nas Ordenações Manuelinas pela opinião comum; critérios quantitativo, qualitativo e misto; c) Referência à *boa razão* presente na Lei da Boa Razão e nos Estatutos da Universidade de Coimbra e à consideração deste conceito para aferir da aplicação das fontes de direito, em especial o direito romano d) As várias correntes humanistas e as críticas racionalistas e filológicas e) A defesa da escola cuzaciana no modelo de ensino universitário preconizado f) A consagração de novas disciplinas como manifestação da influência humanista.

2. Caracterize o novo método de ensino adoptado nos Estatutos da Universidade de Coimbra de 1772.

- ✓ Referência e caracterização do método analítico-problemático como antecedente da reforma operada nos Estatutos em 1772.
- ✓ Caracterização do método sintético-demonstrativo-compendiário. A influência das ciências naturais e do método experimental. A importância do pensamento de Descartes. O racionalismo jurídico.
- ✓ A importância da criação de novas disciplinas nos cursos jurídicos. A influência do humanismo jurídico e do jusracionalismo.

3. A Lei da Boa Razão contribuiu para o afastamento do direito prudencial como consequência da progressiva relevância atribuída ao direito de origem régia?

- ✓ Aspectos a referir: consagração da *communis opinio doctorum* nas Ordenações do Reino; a autoridade da doutrina; critério de aferição face ao direito controverso; o carácter probabilístico. A crítica do Humanismo jurídico e a solução dada pela Lei da Boa Razão. A importância da *boa razão* como critério aferidor. As várias correntes humanistas e as críticas racionalistas e filológicas. A progressiva relevância atribuída



ao direito régio e a subalternização dos demais direitos, nomeadamente, romano, canónico e prudencial.

4. O movimento da codificação do século XIX é herdeiro dos princípios subjacentes à elaboração das Ordenações do Reino?

- ✓ Aspectos a referir: Enquadramento geral do movimento da codificação e os seus antecedentes; conceito de código e suas características, diferenciação entre os códigos e as Ordenações; a influência da Revolução Francesa e do Código Civil Francês; a sistematização das Ordenações e a identificação de matérias objecto de regulação jurídica; a individualização das matérias objecto de interesse das compilações; a evolução crescente no sentido da valorização do direito régio; a revolução liberal portuguesa de 1820 e o movimento codificador; a codificação e a segurança jurídica (elemento já presente igualmente nas Ordenações do Reino); identificação das dificuldades do processo codificador português; os principais códigos do século XIX.

Duração: 120 minutos

Cotações: I Grupo (3 valores cada), II Grupo (4 valores), III Grupo (5 valores cada)